



Governo Municipal de
Acaraú

Secretaria de Administração e Finanças



109	BL. PLANILHA DE AVALIAÇÃO (PSF) 100X1 VIA T-29,7X21 CM 1X0 CCR AP 70G	50	Bloco	50	0	0	14,47	723,50	-	-
110	BL. PLANILHA DE AVALIAÇÃO DO ESTADO NUTRICIONAL. (PSF) 100X1 VIA T-29,7X21 CM 1X0 COR AP 70G	60	Bloco	60	0	0	14,47	868,20	-	-
111	BL. PLANILHA DE LEVANTAMENTO DAS NECESSIDADES DE SAÚDE BUCAI - (PSE) 100X1 VIA T-29,7X21 CM 1X0 COR AP 70G	60	Bloco	60	0	0	14,47	868,20	-	-
112	BL. PLANILHA DE ESCOLARES COM ALTERAÇÃO (PSE) 100X1 VIA T-29,7X21 CM 1X0 COR AP 70G	60	Bloco	60	0	0	14,47	868,20	-	-
113	BL. INQUÉRITO DOMICILIAR DE ÓBITOS 100X1 VIA T-29,7X21 CM 1X0 COR AP 70G	15	Bloco	15	0	0	14,47	217,05	-	-
114	BL. PLANILHA DE CASOS DE DIARRÉIA- MDDA 100X1 VIA T-29,7X21 CM 1X0 COR AP 70G	95	Bloco	95	0	0	14,47	1.374,65	-	-
115	BL. PRODUÇÃO POR IDADE CLÍNICO/GINECLOGISTA (PUERICULTURA PUERPÉRIO E PRÉ NATAL) 100X1 VIA T-29,7X21 CM 1X0 CCR AP 70G	20	Bloco	20	0	0	14,47	289,40	-	-
116	BL. PRODUÇÃO POR IDADE ENFERMEIRO (PUERICULTURA, PUERPÉRIO E PRÉ NATAL) 100X1 T-29,7X21 CM 1X0 COR AP 70G	20	Bloco	20	0	0	14,47	289,40	-	-
117	BL. PRODUÇÃO CONSOLIDADA 100X1 T-29,7X21 CM 1X0 COR AP 70G	20	Bloco	20	0	0	14,47	289,40	-	-
118	BL. PROGRAMA NACIONAL DE PROFILAXIA DA RAIVA 100X1 VIA T-29,7X21 CM 1X0 COR AP 70G	35	Bloco	35	0	0	14,47	506,45	-	-
119	BL. PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA CAF 100X1 VIA T-14,5X21 CM 1X0 CCR AP 70G	95	Bloco	95	0	0	14,47	1.374,65	-	-
120	BL. PROTOCOLO DE ALTA FISIOTERÁPICA T-29,7X21 CM 1X0 CCR 100X1 VIA AP 70G	60	Bloco	0	60	0	14,47	-	868,20	-
121	BL. PRCNTUÁRIO- CAPS 100X1 VIA T-29,7X21 CM 1X0 COR AP 70G	50	Bloco	0	50	0	14,47	-	723,50	-



[Handwritten signature]



Governo Municipal de
Acarau

Secretaria de Administração e Finanças



122	BL. RECEITUÁRIO MÉDICO 100X1 VIA T- 14,5X21 CM 1X0 COR.AP 70G	30000	Bloco	25000	5000	0	9,90	247.500,00	49.500,00	-
123	BL. RECEITUÁRIO DE CONTROLE ESPECIAL 50X2 VIA T- 29,7X21 CM 1X0 COR AP 70G E SUPERBOND 75G	6000	Bloco	3000	3000	0	12,47	37.410,00	37.410,00	-
124	BL. RECEITUÁRIO AZUL 50X1 VIA T- 10X20 CM 1X0 COR SUPERBOND 75G	400	Bloco	300	100	0	12,47	3.741,00	1.247,00	-
125	BL. RECIBO DE CONCESSÃO 00X1 VIA T-29,7X21 CM 1X0 COR.AP 70G	50	Bloco	50	0	0	14,47	723,50	-	-
126	BL. REGISTRO DE ATIVIDADES 100X1 VIA T- 29,7X21 CM 1X0 CCR AP 70G	900	Bloco	900	0	0	13,80	12.420,00	-	-
127	BL. REMANEJAMENTO/DEVOLUÇÃO DE INSUMOS E MEDICAMENTOS 100X1 VIA T-29,7X21 CM 1X0 COR AP 70G	25	Bloco	25	0	0	14,47	361,75	-	-
128	BL. REQUISIÇÃO DE EXAME CITO PATOLÓGICO - COLO DO ÚTERO 100X1 VIA T- 29,7X21 CM 1X0 COR AP 70G	300	Bloco	300	0	0	14,47	4.341,00	-	-
129	BL. REQUISIÇÃO DE MAMOGRAFIA 100X1 VIA T- 29,7X21 CM 1X0 CCR AP 70G	100	Bloco	100	0	0	14,47	1.447,00	-	-
130	BL. ROTEIRO DE VISITA T-29,7X21 CM 100X1 VIA 1X0 COR AP 70G	60	Bloco	0	0	60	14,47	-	-	863,20
131	BL. RESUMO DIÁRIO DO SERVIÇO ANTEITORIAL- PESQUISA ENTOMOLÓGICA 100X1 VIA T-29,7X21 CM 1X0 COR AP 70G	150	Bloco	0	0	150	14,47	-	-	2.170,50
132	BL. SAÚDE BUCAL. FREQUÊNCIA DE PARTICIPANTES 100X1 VIA T- 29,7X21 CM 1X0 COR AP 70G	90	Bloco	90	0	0	14,47	1.302,30	-	-
133	BL. SOLICITAÇÃO DE EXAMES 00X1 VIA T- 14,5X21 CM 1X0 CCR AP 70G	250	Bloco	250	0	0	9,90	2.475,00	-	-
134	BL. SOLICITAÇÃO DE TRATAMENTO FISIOTERAPÊUTICO T-29,7X21 CM 1X0 CCR 100X1 VIA AP 70G	60	Bloco	60	0	0	14,47	868,20	-	-



[Handwritten signature]



Governo Municipal de
Acaraú

Secretaria de Administração e Finanças



135	BL. SOLICITAÇÃO DE MATERIAL 100X1 VIA T-21X14,5 CM 1X0 CCR AP 70G	360	Bloco	360	0	0	14,47	5.209,20	-	-
136	BL. TERMO DE NOTIFICAÇÃO SANITÁRIO (VISA) 50X2 VIAS T-29,7X21 CM 1X0 CCR AP 70G E SUPERBOND 75G	60	Bloco	0	60	0	19,43	-	1.165,80	-
137	BL. TERMO DE AFRENSÃO/ DEPÓSITO/ INUTILIZAÇÃO/ DEVOLUÇÃO - (VISA) 25X3 VIA T-29,7X21 CM 1X0 CCR AP 70G E SUPERBOND 75G	10	Bloco	0	10	0	20,43	-	204,30	-
138	BL. TERMO DE 25X3 VIAS NUMERADAS T-29,7X21 CM 1X0 CCR AP 70G E SUPERBOND 75G	25	Bloco	0	25	0	22,43	-	560,75	-
139	BL. VACINAÇÃO DE GRUPOS DE RISCO 100X1 VIA T-29,7X21 CM 1X0 CCR AP 70G	25	Bloco	25	0	0	14,47	361,75	-	-
140	BL. VISITA DA COORDENAÇÃO 50X2 VIA T-29,7X21 CM 1X0 CCR AP 70G E SUPERBOND 75G	25	Bloco	25	0	0	14,47	361,75	-	-
141	BL. PERINATAL- AMBULATORIO 100X1 VIA T-29,7X21 CM 1X0 CCR AP 70G	95	Bloco	95	0	0	14,47	1.374,65	-	-
142	BL. DIÁRIO DE DOSES APLICADAS HPV 100X1 VIA T-29,7X21 CM 1X0 CCR AP 70G	8	Bloco	8	0	0	14,47	115,76	-	-
143	BL. DIÁRIO DE DCSE APLICADA 2=L FRENTE E VERSO 100X1 VIA T-29,7X21 CM 1X1 COF. AP 70G	10	Bloco	10	0	0	14,47	144,70	-	-
144	BL. DIÁRIO DE DOSES APLICADAS - INFLUENZA GESTANTE 100X1 VIA T-29,7X21 CM 1X0 COR AP 70G	10	Bloco	10	0	0	14,47	144,70	-	-
145	BL. DIÁRIO DE DOSES APLICADAS VARICELA 100X1 VIA T-29,7X21 CM 1X0 COR AP 70G	10	Bloco	10	0	0	14,47	144,70	-	-
146	BL. PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE DENGUE - PNCD - RESUMO SEMANAL DO SERVIÇO ANTI VETORIAL 100X1 VIA T-29,7X21 CM 1X0 COR AP 70G	50	Bloco	0	0	50	14,47	-	-	723,50
147	BL. PLANILHA MENSAL DAS ATIVIDADES DE TESTES RÁPIDOS: HIV/SIFILIS 100X1 VIA T-29,7X21 CM 1X0 CCR AP 70G	5	Bloco	5	0	0	14,47	72,35	-	-

COMISSÃO DE PREÇO
475
C. Silva

Avenida Nicodemos Araújo, nº 2105, Bairro Vereador Antônio Livino da Silveira
Acaraú - Ceará CEP: 62580-000
E-mail: financas@acarau.ce.gov.br Site: www.acarau.ce.gov.br



Governo Municipal de
Acarau

Secretaria de Administração e Finanças



148	BL. PRODUÇÃO POR IDADE CLÍNICO / MÉDICO 100X1 VIA T-29,7X21 CM 1X0 COR AP 70G	50	Bloco	50	0	0	0	14,47	723,50	-	-
149	BL. PLANILHA DE ADMINISTRAÇÃO EM VACINAS PESSOAS DE OUTROS MUNICÍPIOS 100X1 VIA T-29,7X21 CM 1X0 CCR AP 70G	50	Bloco	50	0	0	0	14,47	723,50	-	-
150	BL. CARTÃO DA CRIANÇA 1X1 COR T- 29,7X21 CM AZUL AP 40 KG	2000	Bloco	2000	0	0	0	1,60	3.200,00	-	-
151	BL. CARTÃO DA CRIANÇA 1X1 COR T- 29,7X21 CM ROSA AP 40 KG	2000	Bloco	2000	0	0	0	1,60	3.200,00	-	-
152	BL. BOLETIM DIÁRIO DE DOSES APLICADAS HEPATITE "A" 100X1 VIA T- 29,7X21 CM X0 COR AP 70G	5	Bloco	5	0	0	0	14,47	72,35	-	-
153	BL. BOLETIM DIÁRIO DE DOSES APLICADAS MENINGO "C" ADOLESCENTE 100X1 VIA T- 29,7X21 CM 1X0 CCR AP 70G	5	Bloco	5	0	0	0	14,47	72,35	-	-
154	BL. BOLETIM DIÁRIO DE DOSES APLICADAS HPV FEMININO 100X1 VIA T- 29,7X21 CM 1X0 COR AP 70	5	Bloco	5	0	0	0	14,47	72,35	-	-
155	BL. BOLETIM DIÁRIO DE DOSES APLICADAS HPV MASCULINO 100X1 VIA T- 29,7X21 CM 1X0 COR AP 70G	5	Bloco	5	0	0	0	14,47	72,35	-	-
156	BL. MAPA MENSAL DE PRODUÇÃO POR IDADE MÉDICO (PUERICULTURA, PURPÉRIO E PRÉ NATAL) 100X1 VIA T- 29,7X21 CM 1X0 COR AP 70G	20	Bloco	20	0	0	0	14,47	289,40	-	-
157	BL. BUSCA ATIVA 100X1 VIA T- 29,7X21 CM 1X0 COR AP 70G	50	Bloco	50	0	0	0	14,47	723,50	-	-
158	BL. PREVENÇÃO DE CÂNCER GINECOLÓGICO - ANOTAÇÃO DAS LÂMINAS 100X1 VIA T- 29,7X21 CM 1X0 COR AP 70G	300	Bloco	300	0	0	0	14,47	4.341,00	-	-
159	BL. EXAMES 100X1 VIA T- 14X20 CM 1X0 COR AP 70G	300	Bloco	0	300	0	0	14,47	-	4.341,00	-

COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DE PREÇOS
176
Jen

[Handwritten signature]



Governo Municipal de
Acaraú

Secretaria de Administração e Finanças



160	BL. PARASITOLÓGICO DE FEZES 100X1 VIA T-14X20 CM 1X0 COR AP 70G	150	Bloco	0	150	0	14,47	-	2.170,50	-
161	BL. EAS 100X1 VIA T-14X20 CM 1X1 COR AP 70G	350	Bloco	0	350	0	14,47	-	5.064,50	-
162	BL. CENTRAL DE MARCAÇÃO T-29,7X21 CM 1X1 COR AP 70G	40	Bloco	40			14,47	578,80	-	-
163	BL. ESQUEMA MEDICAMENTOSO CAPS - 100X1 VIA T-29,7X21 CM 1X0 COR AP 70G	50	Bloco	0	50	0	14,47	-	723,50	-
164	BL. ATESTADO MÉDICO DO CAPS 100X1 VIA T-14X20 CM 1X0 COR	30	Bloco	0	30	0	9,73	-	291,90	-
165	BL. SOLICITAÇÃO AUTORIZAÇÃO ANTICONCEPÇÃO CIRÚRGICA 100X1 VIA T-29,7X21 CM 1X0 CCR AP 70G	15	Bloco	15	0	0	14,47	217,05	-	-
166	BL. FICHA DE CADASTRAMENTO DA GESTANTE T-29,7X21 CM 1X0 COR AP 70G	30	Bloco	30	0	0	14,47	434,10	-	-
167	BL. FREQUÊNCIA DOS SERVIÇOS COM VÍNCULO MUNICIPAL - T-29,7X21 CM 1X0 COR AP 70G	15	Bloco	15	0	0	14,47	217,05	-	-
168	BL. AVIAÇÃO DE ELEGIBILIDADE E ADMISSÃO - MELHOR EM CASA 100X1 VIA T-29,7X21 CM 1X0 CCR AP 70G	12	Bloco	0	12	0	14,47	-	173,64	-
169	BL. ATENDIMENTO DOMICILIAR - MELHOR EM CASA T-29,7X21 CM 1X0 COR AP 70G	18	Bloco	0	18	0	14,47	-	260,46	-
170	BL. PLANO DE CUIDADOS MULTIDISCIPLINAR - MELHOR EM CASA 100X1 VIA T-29,7X21 CM 1X1 COR AP 70G	12	Bloco	0	12	0	14,47	-	173,64	-
171	BL. RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO SAU - MELHOR EM CASA 100X1 VIA T-29,7X21 CM 1X1 COR AP 70G	22	Bloco	0	22	0	14,47	-	318,34	-
172	BL. CADASTRO DO SERVIÇO DE ATENÇÃO DOMICILIAR - MELHOR EM CASA 100X1 VIA 1X0 COR AP 70G	12	Bloco	0	12	0	14,47	-	173,64	-



[Handwritten signature]



Governo Municipal de
Acaraú

Secretaria de Administração e Finanças



173	BL. TERMO DE RESPONSABILIDADE COM O(S) EQUIPAMENTOS - MELHOR EM CASA 100X1 VIA T-29,7X21 CM 1X0 COR AP 70G	12	Bloco	0	12	0	14,47	-	173,64	-		
174	BL. TERMO DE INCLUSÃO NO SERVIÇO DE ATENÇÃO DOMICILIAR - MELHOR EM CASA 100X1 T-29,7X21CM 1X0 COR AP 70G	12	Bloco	0	12	0	14,47	-	173,64	-		
175	BL. FICHA DE ATENÇÃO À SAÚDE REPRODUTIVA 100X1 VIA T-29,7X21 CM 1X0 COR AP 70G	30	Bloco	30	0	0	14,47	434,10	-	-		
176	BL. AUTO DE INFRAÇÃO SANITÁRIA: 50X2 VIAS T-29,7X21 CM 1X0 COR AP 70G	10	Bloco	0	10	0	22,40	-	224,00	-		
177	BL. REQUERIMENTO PARA L CENÇA SANITÁRIA 50X2 VIAS T-29,7X21 CM 1X0 COR AP 70G	20	Bloco	0	20	0	22,40	-	448,00	-		
178	BLOCO DE REQUISIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS 50X2 VIAS T-14X20CM 1X0 COR	20	Bloco	20	0	0	10,00	200,00	-	-		
179	BLOCO DE REQUISIÇÃO DE GAS 50X2 VIAS T-14X20CM 1X0 COR	20	Bloco	15	5	0	10,33	154,95	51,65	-		
VALOR TOTAL R\$										712.611,09	151.898,10	45.479,70

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	SECRETARIA	P. SOCIAL BÁSICA	P. SOCIAL ESPECIAL	APEITI	CRIANÇA FELIZ	ACESSUAS	IGD BT	IGD SUAS
1	ADESIVO VINIL LEITÃO 30X12CM 4X0 CORES	Unid.	8.290	50	1800	910	1820	1200	1500	700	300
				V. UNITÁRIO	8.550,00	4.322,50	8.645,00	5.700,00	7.125,00	3.325,00	1.425,00
				SECRETARIA	237,50						
				IGD SUAS	4,75						
				IGD BF	300						
				ACESSUAS	1500						
				CRIANÇA FELIZ	1200						
				P. SOCIAL ESPECIAL	910						
				SECRETARIA	50						
				P. SOCIAL BÁSICA	1800						
				P. SOCIAL ESPECIAL	910						
				APEITI	1820						
				SECRETARIA	50						
				P. SOCIAL BÁSICA	1800						
				P. SOCIAL ESPECIAL	910						
				SECRETARIA	50						
				V. UNITÁRIO	4,75						
				IGD SUAS	300						
				IGD BF	700						
				ACESSUAS	1500						
				CRIANÇA FELIZ	1200						
				P. SOCIAL ESPECIAL	910						
				SECRETARIA	50						
				P. SOCIAL BÁSICA	1800						
				P. SOCIAL ESPECIAL	910						
				APEITI	1820						
				SECRETARIA	50						
				P. SOCIAL BÁSICA	1800						
				P. SOCIAL ESPECIAL	910						
				APEITI	1820						
				SECRETARIA	50						
				V. UNITÁRIO	4,75						
				IGD SUAS	300						
				IGD BF	700						
				ACESSUAS	1500						
				CRIANÇA FELIZ	1200						
				P. SOCIAL ESPECIAL	910						
				SECRETARIA	50						
				P. SOCIAL BÁSICA	1800						
				P. SOCIAL ESPECIAL	910						
				APEITI	1820						
				SECRETARIA	50						
				V. UNITÁRIO	4,75						
				IGD SUAS	300						
				IGD BF	700						
				ACESSUAS	1500						
				CRIANÇA FELIZ	1200						
				P. SOCIAL ESPECIAL	910						
				SECRETARIA	50						
				P. SOCIAL BÁSICA	1800						
				P. SOCIAL ESPECIAL	910						
				APEITI	1820						
				SECRETARIA	50						
				V. UNITÁRIO	4,75						
				IGD SUAS	300						
				IGD BF	700						
				ACESSUAS	1500						
				CRIANÇA FELIZ	1200						
				P. SOCIAL ESPECIAL	910						
				SECRETARIA	50						
				P. SOCIAL BÁSICA	1800						
				P. SOCIAL ESPECIAL	910						
				APEITI	1820						
				SECRETARIA	50						
				V. UNITÁRIO	4,75						
				IGD SUAS	300						
				IGD BF	700						
				ACESSUAS	1500						
				CRIANÇA FELIZ	1200						
				P. SOCIAL ESPECIAL	910						
				SECRETARIA	50						
				P. SOCIAL BÁSICA	1800						
				P. SOCIAL ESPECIAL	910						
				APEITI	1820						
				SECRETARIA	50						
				V. UNITÁRIO	4,75						
				IGD SUAS	300						
				IGD BF	700						
				ACESSUAS	1500						
				CRIANÇA FELIZ	1200						
				P. SOCIAL ESPECIAL	910						
				SECRETARIA	50						
				P. SOCIAL BÁSICA	1800						
				P. SOCIAL ESPECIAL	910						
				APEITI	1820						
				SECRETARIA	50						
				V. UNITÁRIO	4,75						
				IGD SUAS	300						
				IGD BF	700						
				ACESSUAS	1500						
				CRIANÇA FELIZ	1200						
				P. SOCIAL ESPECIAL	910						
				SECRETARIA	50						
				P. SOCIAL BÁSICA	1800						
				P. SOCIAL ESPECIAL	910						
				APEITI	1820						
				SECRETARIA	50						
				V. UNITÁRIO	4,75						
				IGD SUAS	300						
				IGD BF	700						
				ACESSUAS	1500						
				CRIANÇA FELIZ	1200						
				P. SOCIAL ESPECIAL	910						
				SECRETARIA	50						
				P. SOCIAL BÁSICA	1800						
				P. SOCIAL ESPECIAL	910						
				APEITI	1820						
				SECRETARIA	50						
				V. UNITÁRIO	4,75						
				IGD SUAS	300						
				IGD BF	700						
				ACESSUAS	1500						
				CRIANÇA FELIZ	1200						
				P. SOCIAL ESPECIAL	910						
				SECRETARIA	50						
				P. SOCIAL BÁSICA	1800						
				P. SOCIAL ESPECIAL	910						
				APEITI	1820						
				SECRETARIA	50						
				V. UNITÁRIO	4,75						
				IGD SUAS	300						
				IGD BF	700						
				ACESSUAS	1500						
				CRIANÇA FELIZ	1200						
				P. SOCIAL ESPECIAL	910						
				SECRETARIA	50						
				P. SOCIAL BÁSICA	1800						
				P. SOCIAL ESPECIAL	910						
				APEITI	1820						
				SECRETARIA	50						
				V. UNITÁRIO	4,75						
				IGD SUAS	300						
				IGD BF	700						
				ACESSUAS	1500						
				CRIANÇA FELIZ	1200						
				P. SOCIAL ESPECIAL	910						
				SECRETARIA	50						
				P. SOCIAL BÁSICA	1800						
				P. SOCIAL ESPECIAL	910						
				APEITI	1820						
				SECRETARIA	50						
				V. UNITÁRIO	4,75						
				IGD SUAS	300						



Governo Municipal de
Acaraú

Secretaria de Administração e Finanças



2	APOSTILAS COM 100 FOLHAS EM PAPEL A4 COM CAPA COLORIDA E ENCADEADA COM ESPIRAL DE 09MM COM CAPA PLÁSTICA INCOLOR E CONTRA CAPA PRETA	Unid.	1.600	50	280	140	280	150	500	140	60	38,83	1.941,50	10.872,40	5.436,20	10.872,40	5.824,50	19.415,00	5.456,20	2.329,80
3	BANER MEDINDO 0,90X1,20M EM LONA CLORIDO COM IMPRESSÃO DIGITAL	Unid.	1.020	20	280	140	280	100	100	70	30	119,20	2.384,00	33.376,00	16.688,00	33.376,00	11.920,00	11.920,00	8.344,00	3.576,00
4	BLOCC DE ANOTAÇÃO 14X20CM 50X1 1/4 1X0 COR EM PAPEL 70G	Unid.	2.950	50	760	380	760	100	800	70	30	4,82	241,00	3.663,20	1.831,60	3.663,20	482,00	3.856,00	337,40	144,60
5	BOTON ADESIVO 7X7CM COLORIDO EM VINIL	Unid.	6.650	50	1480	740	1480	1200	1200	350	150	1,03	51,50	1.524,40	762,20	1.524,40	1.236,00	1.236,00	360,50	154,50
6	CAMISA PERSONALISADA EM TECIDO FIO 30 (P, M, G)	Unid.	3.150	50	800	400	800	600	600	140	60	32,50	1.625,00	26.000,00	13.000,00	26.000,00	19.500,00	19.500,00	4.550,00	1.950,00



Handwritten mark



Governo Municipal de
Acaraú

Secretaria de Administração e Finanças



7	CARTAZ A3 COLORIDO EM PAPEL COUCHÉ 1153	Unid.	6.320	20	1600	800	1600	800	1000	350	150	6,57	131,40	10.512,00	5.256,00	10.512,00	5.256,00	6.570,00	2.259,50	985,50
8	CERTIFICADO T-21X29,7CM 4X0 CORES EM PAPEL COUCHÉ 1703	Unid.	2.880	50	550	300	500	800	800	280	120	4,90	245,00	2.695,00	1.372,00	2.450,00	1.470,00	3.920,00	1.372,00	588,00
9	CONFEÇÃO DE AFOSTILAS COM 100 FOLHAS EM PAPEL A4 COM CAPA COLORIDA E ENGALERNADA COM ESPIRAL DE 17MM COM CAPA PLASTICA INCOLOR E CONTRA CAÇA PRETA	Unid.	1.600	50	280	150	140	280	500	140	60	38,50	1.925,00	10.780,00	5.390,00	10.780,00	5.775,00	19.250,00	5.390,00	2.310,00
10	ENVELOPES A4 24X34CM 4X0 CORES	Unid.	2.000	100	400	200	400	400	210	90	1,95	195,00	780,00	780,00	390,00	780,00	390,00	780,00	409,50	175,50
11	CONVITE TAMANHO 15X21CM EM PAPEL COUCHÉ 170G 1X0CCR	Unid.	3.950	50	800	500	800	900	900	350	150	6,12	306,00	4.896,00	2.448,00	4.896,00	3.060,00	5.508,00	2.142,00	918,00
12	CRACHÁS PERSONALISA DOS TAMANHO 10X15CM	Unid.	4.100	100	1080	500	540	1080	900	140	60	8,10	810,00	8.748,00	4.374,00	8.748,00	4.050,00	7.290,00	1.134,00	486,00



Handwritten signature

Avenida Nicodemos Araújo, nº 2105, Bairro Vereador Antônio Livino da Silveira
Acaraú – Ceará CEP: 62580-000
E-mail: financas@acarau.ce.gov.br Site: www.acarau.ce.gov.br



Governo Municipal de
Acaraú

Secretaria de Administração e Finanças



13	COLOFIDO COM CORDÃO	Unid.	22.550	50	5000	2500	4500	4500	5000	700	300	2,12	106,00	10.600,00	5.300,00	9.540,00	9.540,00	10.600,00	1.464,00	636,00
14	FOLDERS COM DOBRAS TAMANHO 20X30CM EM PAPEL COUCHÉ 170G	Unid.	22.550	50	5000	2500	4500	4500	5000	700	300	0,92	46,00	4.600,00	2.300,00	4.140,00	4.140,00	4.600,00	644,00	276,00
15	PANFLETOS T-14X20CM 4X0 CORES EM PAPEL COUCHÉ 115G	Unid.	2.500	50	1000	350	300	300	300	140	60	26,67	1.333,50	26.670,00	9.334,50	8.001,00	8.001,00	8.001,00	3.753,80	1.600,20
16	PRONTUÁRIO SUAS T-4 COM 56 PÁGINAS, SENDO MIOLO X1 COR AP 75G E CA-PA 4X0 CORES COM LAMINAÇÃO E CORTE ESPECIAL EM PAPEL TRIPLEX 250G	Unid.	6.100	6000	0	0	0	0	0	0	0	1,10	6.600,00	-	-	-	-	-	-	-
17	PASTA T-4 COM BOLSO E ORELHA 4X0 CORES PAPEL CARTÃO SUPREMO 250G	Unid.	2.050	0	400	200	400	250	500	210	90	3,47	-	1.388,00	694,00	1.388,00	867,50	1.735,00	728,70	312,30



JAN

Avenida Nicodemos Araújo, nº 2105, Bairro Vereador Antônio Livino da Silveira
Acaraú - Ceará CEP: 62580-000
E-mail: financas@acarau.ce.gov.br Site: www.acarau.ce.gov.br



Governo Municipal de
Acarau

Secretaria de Administração e Finanças



MUNICÍPIO VERDE



18	BL. DE REQUISIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS 50X2 VIAS T-14X20CM 1X0 COR	Bloco	5	5	6	4	8	4	4	2	2	2	9,40	47,00	56,40	37,60	75,20	37,60	37,60	18,80	18,80	
19	BL. DE REQUISIÇÃO DE GAS 50X2 VIAS T-14X20CM 1X0 COR	Bloco	5	5	6	4	8	4	4	2	2	2	9,40	47,00	56,40	37,60	75,20	37,60	37,60	18,80	18,80	
VALOR TOTAL R\$															18.272,40	-165.761,80	78.974,20	-145.466,40	87.287,20	131.381,20	41.728,20	17.905,00



Handwritten signature

Avenida Nicodeimos Araujo, nº 2105, Bairro Vereador Antônio Livino da Silveira
Acarau - Ceará CEP: 62580-000
E-mail: financas@acarau.ce.gov.br Site: www.acarau.ce.gov.br



5. REFERENCIAL DE PREÇOS

Os preços de referência foram estimados com base nos valores médios obtidos através das cotações de preços anexas a este termo de referência. O valor global está estimado em **R\$ 2.146.663,09 (dois milhões, cento e quarenta e seis mil, seiscentos e sessenta e três reais e nove centavos)**, viabilizadas para verificação no mercado dos valores atinentes a contratação deste objeto.

6. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias e Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00:

UNIDADE ADMINISTRATIVA		ÓRGÃO – PROGRAMA / ATIVIDADE	FONTE DE RECURSO
SEC. DE EDUCAÇÃO	Sec. Educação (Sede)	05.01-12.361.0044.2.027	1111000000
	Ens. Fundamental	05.02-12.361.0025.2.043	1113000000
	Ens. Infantil	05.02-12.365.0026.2.045	
	EJA	05.02-12.366.0025.2.048	
SEC. DE SAÚDE	Atenção Básica	06.01-10.301.0037.2.054	1214000000
	Atenção Especializada	06.01-10.302.0037.2.058	
	Endemias	06.01-10.305.0037.2.064	
SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Secretaria	12.01-08.122.0046.2.097	1001000000
	Proteção Social Básica	12.02-08.244.0034.2.114	1311000000
	Proteção Social Especial	12.02-08.244.0034.2.113	
	AEPETI (Trabalho Infantil)	12.03-08.243.0034.2.123	
	Criança Feliz	12.02-08.243.0035.2.112	1311000000
	ACESSUAS	12.02-08.244.0036.2.118	1311000000
	IGD B.F.	12.02-08.244.0036.2.115	1311000000
	IGD SUAS	12.02-08.244.0036.2.120	1311000000

7. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

O envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os seguintes documentos, em idioma nacional, em uma única via, sem rasuras, emendas ou ressalvas, conforme relação a seguir:

I - Habilitação Jurídica:

- Documento oficial de identidade do representante legal da Empresa;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todos os aditivos ou o último consolidado, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores;
- Registro comercial, no caso de empresa individual;
- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício;
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- Alvará de funcionamento.

II - RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante:
 - 1) A comprovação de quitação para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão de regularidade de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;



- c.2) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;
- c.3) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.
- d) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação – CRS e;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943." (NR), conforme Lei 12.440/2011 de 07 de julho de 2011.

III - RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA:

a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado na Junta Comercial de origem, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor, acompanhado dos Termos de Abertura e de Encerramento do livro diário, devidamente averbados na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor ou em outro órgão equivalente;

b) A empresa optante pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED poderá apresentá-lo **na forma da lei**.

b.1) Entende-se que a expressão "**na forma da lei**" constante no "item b" engloba, no mínimo:

- Balanço Patrimonial;
- DRE – Demonstração do Resultado do Exercício;
- Termos de abertura e de encerramento;
- Recibo de entrega de escrituração contábil digital;

b.2) As cópias deverão ser originárias do Livro Diário constante do SPED.

b.3) A Escrituração Digital deverá estar de acordo com as Instruções Normativas (RFB nº 1420/2013 e RFB nº 1594) que tratam do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED. Para maiores informações, verificar o site www.receita.gov.br; no link SPED. Ficando a exigência de apresentação do Balanço Patrimonial do último exercício social, a ser apresentado no prazo que determina o art. 5º das Instruções Normativas da RFB, bem como o que determina a Jurisprudência no Acórdão TCU nº 2.669/2013 de relatoria do Ministro Valmir Campelo;

c) Certidão Negativa de Falência / Concordata, expedida pelo distribuidor da sede do Licitante;

d) Certidão Específica expedida pela junta comercial da sede da licitante, comprovando todos os atos da empresa (inscrição, enquadramento, alterações de dados etc.), não superior a 30 (trinta) dias.

e) Certidão Simplificada expedida pela junta comercial da sede da licitante, comprovando o registro da empresa e indicando o objetivo, endereço, composição da firma e o seu Capital Social Integralizado, não superior a 30 (trinta) dias.

IV - RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, fornecido através de atestado (s) de capacidade técnica, fornecido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando que a LICITANTE prestou ou está prestando serviços compatíveis em características com o objeto da licitação.

V - DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

a) Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

b) Declaração de conhecimento de todos os parâmetros e elementos do serviço a ser ofertado e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

c) Declaração expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;



d) Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos Anexos deste edital (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93), conforme modelo constante dos Anexos deste edital.

8. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

O julgamento das Propostas de Preços escritas e dos lances obedecerá aos seguintes critérios:

8.1- Serão abertos os envelopes "Proposta de Preço" de todos os licitantes e a Pregoeira informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do(s) objeto(s) da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

8.1.1. Serão desclassificadas as propostas:

a) Que não atenderem as especificações deste Edital;

b) Que apresentarem preços unitários e totais irrisórios, de valor zero, ou preços inexeqüíveis (na forma do Art. 48 da Lei de Licitações).

c) Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

8.2- A Pregoeira fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem decrescente, de todos os licitantes, classificando o licitante com proposta de menor preço por item e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço, para que seus representantes participem dos lances verbais.

8.2.1- Quando não forem verificadas no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no item 8.2, a Pregoeira classificará as melhores propostas, até o máximo 03 (três), para que seus representantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

8.3- Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e com preços decrescentes.

8.3.1- A Pregoeira convidará individualmente os representantes dos licitantes, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de menor preço e os demais, em ordem decrescente de preço.

8.3.2- Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.3.3- Caso não mais se realizem lances verbais, será declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

8.3.4- A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará exclusão do licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação, no final da etapa competitiva.

8.3.5- Após o encerramento da etapa de lances, a Pregoeira verificará a existência de ME e EPP, para os efeitos do contido na Lei Complementar 123/2006.

8.4- Declarada encerrada a etapa competitiva e realizada a classificação final das propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do primeiro classificado, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.4.1- Será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e os valores estimados para a contratação.

8.5- Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e inicialmente classificadas sem que se realizem lances verbais, o desempate se fará por sortelo, em ato público, na própria sessão do Pregão, observado, primeiramente, o disposto no item 8.5.1.

8.5.1- Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, a Pregoeira aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte, da seguinte forma:

8.5.1.1- Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

8.5.1.2- Para efeito do disposto no 8.5.1.1, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de cinco minutos, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;



II – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 8.5.1.1 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, também todos no prazo de cinco minutos cada, sob pena de preclusão;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 8.5.1.1, inciso I deste Edital, será realizado sorteio para definir aquele que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.5.1.3- Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 8.5.1.2 deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.5.1.4- O disposto no item 8.5.1.2 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.5.1.5- Após o desempate, poderá a Pregoeira ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referencia definido pela administração pública.

8.6- Nas situações em que não se realizem lances verbais, ou depois de declarado o encerramento da etapa competitiva, ou se a oferta não for aceitável ou no exame de oferta subsequente, a Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor para a Administração.

8.7- Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.

8.8- Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope n.º 01 (Proposta de Preço), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, bem como os que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, serão considerados desclassificados, não se admitindo complementação posterior.

8.8.1- Considerar-se-ão preços manifestamente inexequíveis aqueles que forem simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

8.9- Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão as primeiras.

9. SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

9.1- O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

9.2- A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento das obrigações da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total, por dia de atraso na entrega do objeto ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;

b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer produto rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;



III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Acaraú prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

9.3- No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do **item 9.2** supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no **inciso IV** do mesmo item.

9.4- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

9.5- As sanções previstas nos **incisos III e IV do item 9.2** supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

I – praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

II – demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

III – sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

9.6- As sanções previstas nos **incisos I, III e IV do item 9.2** supra poderão ser aplicadas juntamente com a do **inciso II** do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.7- A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de **5,00%** (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

9.8- As sanções previstas no **item 9.7** supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/ Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Pregão Presencial, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;
- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
- Utilizar profissionais devidamente habilitados, substituindo-os nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;
- Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer



uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO;

- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual, inclusive respondendo pecuniariamente;
- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Acaraú por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de Acaraú;
- Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO.

12. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o disposto no § 1º, do art. 65, da Lei de Licitações.

13. PRAZO DE DURAÇÃO

O Contrato resultante da presente Licitação terá vigência a partir de sua assinatura, não podendo ultrapassar 31 de dezembro de 2019, contados a partir da emissão da ordem de serviços.


14. PAGAMENTO

A fatura relativa aos serviços mensalmente prestados deverá ser apresentada à Secretaria emissora da Ordem de Serviços, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços;

A fatura constará dos serviços efetivamente prestados no período de cada mês civil, de acordo com o quantitativo efetivamente realizado no mês, cujo valor será apurado através de Nota Fiscal;

Caso a Nota Fiscal seja aprovada pela Secretaria emissora da Ordem de Serviços, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pela CONTRATADA.

Acaraú/CE, 15 de abril de 2019.


Marjore Pereira da Silva
ORDENADORA DE DESPESAS DA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO


Liduína Fátima Freitas dos Santos
SECRETÁRIA DE SAÚDE


Expedito Moraes Mesquita
SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



ANEXO II

MINUTA DA PROPOSTA DE PREÇOS

Pregão Presencial N° 1504.01/2019

À

**Prefeitura Municipal de Acaraú
Comissão de Pregão**

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____ CEP: _____

Fone: _____ Fax: _____

Banco: _____ Agência N°: _____ Conta Corrente N°: _____

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO OFF-SET, LASER E DIGITAL, DESTINADOS AS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ACARAÚ/CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO DO EDITAL.

Item N°	Especificação do Produto	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total

Valor Global da Proposta: (valor por extenso)

Prazo de Execução: Até 31 de dezembro de 2019.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

O licitante declara que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos, demais despesas que possam incidir sobre o fornecimento licitado, inclusive a margem de lucro.

Local e data

Carimbo da empresa/Assinatura do responsável

[Handwritten signature]



Governo Municipal de
Acaraú

Secretaria de Administração e Finanças
Setor de Licitação e Contratos Públicos



ANEXO III

MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO

III.I.) 1º Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Acaraú, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (UF), de de 2019.

.....
DECLARANTE

J.P.P.



Governo Municipal de
Acaraú

Secretaria de Administração e Finanças
Setor de Licitação e Contratos Públicos



ANEXO III
MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO

III.II.) 2º Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Acaraú, Estado do Ceará, que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos dos serviços a serem ofertados no presente certame licitatório e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (UF), de de 2019.

.....
DECLARANTE

Handwritten signature



Governo Municipal de
Acaraú

Secretaria de Administração e Finanças
Setor de Licitação e Contratos Públicos



ANEXO III
MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO

III.III.) 3º Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Acaraú, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (UF), de de 2019.

.....
DECLARANTE



Governo Municipal de
Acaraú

Secretaria de Administração e Finanças
Setor de Licitação e Contratos Públicos



ANEXO III

MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO

III.IV.) 4º Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Acaraú, Estado do Ceará, sob as penalidades cabíveis, que inexistem qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (UF), de de 2019.

.....
DECLARANTE

JPR



ANEXO III

MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO

III.V.) 5º Modelo de Declaração:

**DECLARAÇÃO PARA MICRO EMPRESA
E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

(Nome/Razão Social), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portado(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4 do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

_____ (UF), _____ de _____ de 2019.

(Representante Legal)

[Handwritten signature]



ANEXO III
MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO

III.VI.) 6º Modelo de Procuração:

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: <NOME DA EMPRESA, CNPJ e ENDEREÇO> neste ato representada por seu (titular, sócio, diretor ou representante), Sr.< NOME>, qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG e CPF).

OUTORGADO: <NOME DO CREDENCIADO> qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF e endereço).

PODERES: O outorgante confere ao outorgado(a) pleno e gerais poderes para representá-lo junto ao Município de Acaraú, Estado do Ceará, relativo ao pregão promovido através do Edital nº 1504.01/2019, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, entregar durante o procedimento os documentos de credenciamento, envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação, assinar toda a documentação necessária, como também formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante que se fizerem necessários ao fiel cumprimento deste mandato, inclusive interpor recursos, ciente de que por força do artigo 675 do Código Civil está obrigado a satisfazer todas as obrigações contraídas pelo outorgado.

..... (UF), de de

.....
OUTORGANTE



ANEXO IV

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DO ACARAÚ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE _____, COM A EMPRESA _____, NAS CONDIÇÕES ABAIXO PACTUADAS:

O **MUNICÍPIO DE ACARAÚ – CE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede de sua Prefeitura Municipal na Av. Nicodemos Araújo, nº 2105, Bairro Vereador Antônio Livino da Silveira, Acaraú/CE, através da Secretaria de _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representada pelo(a) Ordenador(a) de Despesas, Sr(a). _____, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado, a _____, sediada/residente à rua _____, bairro _____, cidade _____, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº _____, representado por _____, portador do CPF nº _____, ao fim assinado, doravante denominada de **CONTRATADA**, de acordo com o Edital de **Pregão nº 1504.01/2019**, o que fazem mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1- Processo de Licitação, na modalidade Pregão, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas c/c os termos da **Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 – Lei que Regulamenta o Pregão**, o Decreto nº 3.555/2000, devidamente homologado pela Exma. Sra. Marjore Pereira da Silva - Ordenadora de Despesas da Secretaria de Educação do Município de Acaraú/CE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1- Constitui objeto da presente contratação a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO OFF-SET, LASER E DIGITAL, DESTINADOS A SECRETARIA DE _____ DO MUNICÍPIO DE ACARAÚ/CE**, mediante **PREGÃO PRESENCIAL nº 1504.01/2019**, no qual restou vencedora a Contratada, no item especificado em anexo, parte integrante do presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REGIME DE EXECUÇÃO

- 3.1- O objeto contratual tem o valor de **R\$** (.....), a ser pago até o 10º dia após a execução dos serviços,
- 3.2- O valor do presente Contrato não terá objeto de reajuste, pelo período de 12 (doze) meses da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses os preços contratuais poderão ser reajustados com base no índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.
- 3.3- O Regime será de execução indireta, com empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1- O Contrato resultante da presente Licitação terá vigência a partir de sua assinatura, não



podendo ultrapassar 31 de dezembro de 2019, contados a partir da emissão da ordem de serviços.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 5.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 5.3- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 5.4- Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/ Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1- Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no **Pregão Presencial nº 1504.01/2019**, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;
- 6.2- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
- 6.3- Utilizar profissionais devidamente habilitados, substituindo-os nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;
- 6.4- Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- 6.5- Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO;
- 6.6- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 6.7- Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual, inclusive respondendo pecuniariamente;
- 6.8- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Acaraú por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de Acaraú;
- 6.9- Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO.



CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

7.1- A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o disposto no § 1º, do art. 65, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

8.1- As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta das Dotações Orçamentárias e Elemento de Despesas 3.3.90.39.00.

UNIDADE ADMINISTRATIVA	ÓRGÃO – PROGRAMA / ATIVIDADE	FONTE DE RECURSO

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

9.1- A fatura relativa aos serviços mensalmente prestados deverá ser apresentada à Secretaria emissora da Ordem de Serviços, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços;

9.2- A fatura constará dos serviços efetivamente prestados no período de cada mês civil, de acordo com o quantitativo efetivamente realizado no mês, cujo valor será apurado através de Nota Fiscal;

9.3- Caso a Nota Fiscal seja aprovada pela Secretaria emissora da Ordem de Serviços, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

10.1- O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

10.2- A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento das obrigações da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

UPV



- a) de **1%** (um por cento) sobre o valor contratual total, por dia de atraso na execução do objeto ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;
- b) de **2%** (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por inação a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- c) de **5%** (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer produto rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;
- III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Acaraú prazo não superior a 02 (dois) anos;
- IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 10.3- No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos **I, II e III do 10.2** supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no **inciso IV** do mesmo .
- 10.4- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.
- 10.5- As sanções previstas nos **incisos III e IV do 10.2** supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:
- I – praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- II – demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;
- III – sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.
- 10.6- As sanções previstas nos **incisos I, III e IV do 10.2** supra poderão ser aplicadas juntamente com a do **inciso II** do mesmo , facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 10.7- A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de **5,00%** (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.
- 10.8- As sanções previstas no **9.7** supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

MA



11.1- A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria de _____, através de servidor especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1- Este contrato poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos art's. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;

12.2- Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1- Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

13.2- Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1- Fica eleito o foro da Comarca de Acaraú, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Acaraú/CE, ____ de _____ de 2019.

CONTRATANTE

CONTRATADO(A)

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF: _____
2. _____ CPF: _____

JMY